



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 027-04/2020 - SUBSTITUTIVO

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 027-04/2020-Substitutivo, para apreciação pelos membros desse Poder Legislativo, sendo relacionado a adaptação necessária na Estrutura dos Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento na Administração Municipal de Colinas.

As alterações propostas estão originalmente contempladas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1678-04-2016 de 12 de janeiro de 2016.

Por primeiro, o Executivo propõe a redução na quantidade de Coeficientes de Cargos em Comissão, de oito para sete padrões de vencimento.

Em relação aos Cargos existentes e criados pela Lei nº 1678-04/2016 e 1857-03/2019, estamos apresentando as seguintes alterações:

- No Gabinete do Prefeito, redução no Cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito do Padrão CC 06 para CC 05;
- Na Secretaria de Administração e Fazenda, ficará extinto o cargo de Coordenador Contábil e Financeiro, atualmente com Padrão CC 07 e altera o cargo de Coordenador do Departamento de Licitações e Compras do Padrão CC 04 para CC05;
- Na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto estamos propondo a alteração de Padrão CC 02 para CC 04 para o cargo de Coordenador do Departamento Pedagógico e criação do cargo de Diretor de Escola, conforme as atribuições e condições constante no Anexo I do presente Projeto de Lei, apenas lembrando que os cargos de Coordenador do Departamento da Cultura e Coordenador do Departamento de Esportes, constantes da Lei nº 1678-04/2016 foram extintos pela Lei nº 1857-03/2019;
- Na Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação, haverá a redução do Padrão CC 08 para CC 06, no cargo de Coordenador do Departamento Administrativo da Assistência Social e no cargo de Coordenador do Departamento de Saúde.

O impacto financeiro com a criação de um cargo e a extinção de outro, acrescido da redução de padrão de outros, não registra impacto com aumento de despesas na folha de pagamento, considerando os valores/encargos dos mesmos.

O propósito da Administração, inclusive para o próximo mandato, é de seguir com um quadro de servidores, efetivos e Comissionados, bem enxuto, mantendo em nível razoável o comprometimento das despesas com pessoal em relação às receitas, assegurando um equilíbrio das contas públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Contamos com a compreensão e a apreciação equilibrada das Senhoras e Senhores Vereadores, no sentido da aprovação deste Projeto de Lei, viabilizando o aperfeiçoamento do serviço público, em benefício de toda a comunidade colinense.

SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____ /

Data Entrada: 18 / 12 / 2020

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

Ilustríssimo Senhor
Vereador **RODRIGO L. HORN**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS
PROJETO DE LEI Nº 027-04/2020 - SUBSTITUTIVO

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: ____/____/____
Presidente

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.678/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO ESTRUTURAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COLINAS, RELATIVA AOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Quadro de CC/FG, de que trata o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.678-04/2016, de 15 de janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O quadro geral das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão (CCs) do quadro geral com a previsão de faixas de vencimento, definidos pelo valor padrão de referência (VPR), fixado por Lei Municipal, obedece à seguinte relação, observando-se os conceitos técnicos da tabela por atribuições:

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE CC/FG

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE CC/FG			
CC	Coefficiente	FG	Coefficiente
CC 01	1,20	FG 01	0,60
CC 02	1,60	FG 02	0,80
CC 03	2,00	FG 03	1,00
CC 04	2,40	FG 04	1,20
CC 05	2,80	FG 03	1,00
CC 06	4,00	FG 03	1,00
CC 07	4,80	FG 03	1,00

GABINETE DO PREFEITO			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Chefe do Gabinete do Prefeito	01	CC 05	FG 03
Assessor Jurídico	01	CC 07	FG 03
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	CC 04	FG 04
Coordenador do Departamento de Defesa Civil	01	CC 04	FG 04
Total de cargos	04		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 04
Assessor do Departamento Administrativo	01	CC 04	FG 04
Coordenador do Depto.de Licitações e Compras	01	CC 05	FG 04
Supervisor Setor de Serviços Gerais	02	CC 01	FG 01
Total de Cargos	05		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 04
Coordenador do Depto. Administrativo da Educação	01	CC 03	FG 03
Coordenador Escolar	01	CC 06	FG 03
Supervisor Escolar	01	CC 05	FG 03
Coordenador do Departamento Pedagógico	01	CC 04	FG 02
Dirigente de Setor	05	CC 01	FG 01
Diretor de Escola	01	CC 07	FG 03
Total de Cargos	11		

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 04
Coordenador do Depto. Administrativo da Saúde	01	CC 02	FG 02
Coordenador Depto. Adm. Da Assistência Social	01	CC 06	FG 03
Assessor Depto da Assistência Social	01	CC 04	FG 04
Coordenador Depto. De Saúde	01	CC 06	FG 03
Supervisor Setor de Almoxarifado e Farmácia	01	CC 03	FG 03
Chefe de Equipe de Saúde	01	CC 05	FG 03
Total de Cargos	07		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO MUNICIPAL.			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 04
Coordenador Depto Administrativo de Obras	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Depto. De Trânsito	01	CC 04	FG 04
Supervisor do Setor de Serviços de Limpeza Urbana	01	CC 03	FG 03
Total de Cargos	04		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Cargo	Nº cargos	Forma de Provedimento	
		CC	FG
Assessor de Secretaria	01	CC 04	FG 04
Coordenador do Departamento de Agricultura	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Depto. Do Meio Ambiente	01	CC 05	FG 03
Supervisor do Setor Adm. Agricultura e Meio Ambiente	01	CC 02	FG 02
Supervisor do Setor de Sanidade Animal	01	CC 02	FG 02
Total de Cargos	05		

“

Art. 2º - As atribuições dos Cargos em Comissão (CC) e das Funções Gratificadas (FG) são as constantes na Lei Municipal nº 1.678-04/2016 e 1857-03/2019, e do Cargo com nova denominação, consta no ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.678-04/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2020.


SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 18/12/2020


Rubrica do Responsável

Andreia S. Storz
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

Descrição Sintética da Função:

Zelar pelo patrimônio da Escola que lhe compete; cumprir e fazer cumprir as determinações dos superiores e do Regimento Escolar, zelando pelo bem da Comunidade Escolar.

Descrição Analítica da Função:

Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração e execução e a avaliação do Projeto administrativo-financeiro-pedagógico, através do Plano de Gestão da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Educação e Cultura; coordenar a implantação do Projeto Político-pedagógico da Escola, assegurando sua unidade, o cumprimento do currículo e do Calendário Escolar; submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros; submeter à apreciação da Secretaria de Educação e Cultura, o Plano de Gestão da Escola; organizar o quadro de recursos humanos da Escola, com as devidas especificações, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros funcionais dos servidores lotados na Escola; submeter ao Conselho Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas; divulgar à Comunidade Escolar o movimento financeiro da Escola; coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas e financeiro desenvolvidos na Escola; zelar pela eficiência do Processo de Ensino e de aprendizagem e acompanhar as ações pedagógicas que visem a qualidade de ensino; apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar e à Comunidade Escolar e à Secretaria de Educação, os resultados da avaliação institucional da Escola, conforme previsão no Regimento Escolar e ainda o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar, pela sua conservação; dar conhecimento à Comunidade Escolar das diretrizes e normas emanadas do Sistema Municipal de Ensino; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à Escola por órgãos federais, estaduais, municipais ou doações para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observando os prazos previstos em lei.

Requisitos para o Provimento: Curso superior na área da Educação

Condições de Trabalho: Carga Horária semanal de 40 horas e à disposição da Administração Municipal.